



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim – MANHUAÇU – MG / CEP: 36.906-360.
CNPJ: 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico: 006/2023

Processo Licitatório: 59/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto motobomba e bombas submersas.

I-DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Recorrente **Comercial Avan Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.877.684/0001-40, aos 24 dias de maio de 2023, contra a decisão da pregoeira que declarou vencedora a empresa **C & X Distribuidora de Produtos Hidráulicos Ltda** para o item 02 no certame.

II-DOS REGISTROS DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, em seu artigo 44, após imediata manifestação de intenção de recurso, em campo próprio do sistema, o prazo para apresentação das razões do recurso seria de 03 (três) dias. A recorrente **Comercial Avan Ltda** e a **C & X Distribuidora de Produtos Hidráulicos Ltda**, inseriram suas razões e contrarrazões respectivamente no Sistema Licitanet dentro do prazo estabelecido, portanto, merecendo ter seus méritos analisados, visto que respeitaram os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto.

III-DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente. A sessão pública iniciou no dia 24/05/2023 quarta feira com término no mesmo dia. Assim em harmonia com a disposição editalícia, o prazo para interposição do recurso iniciou em 25/05/2023, quinta feira e se encerra em 29/05/2023, segunda-feira, uma vez que o prazo, neste caso é contado em dias corridos, todavia só se inicia e termina em dia de expediente no SAAE de Manhuaçu/MG. No dia 30/05/2023 iniciou-se o prazo para apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico e com termino previsto no dia 01/06/2023. Donde são inequívocas as suas tempestividades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim – MANHUAÇU – MG / CEP: 36.906-360.
CNPJ: 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650

IV-DAS RAZÕES RECURSAIS

O licitante recursante alega em síntese que:

O equipamento ofertado pelo licitante **C & X Distribuição de Produtos Hidráulicos Ltda** não atende o que foi pedido, atinge valor inferior a vazão.

Segue transcrição completa especificação do item 2 do edital:

"02 unid 5795

BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 COM POTÊNCIA 10 CV PARA POÇO ARTESIANO. CARACTERÍSTICAS: MOTOR REBOBINÁVEL; PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR; TUBO EXTERNO, CORPO DE ESTAGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO, LUVA DE ACOPLAMENTO E EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE VALVULA EM AÇO INOXIDÁVEL, LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DO MOTOR POR AGUA, BOCAL DE SAÍDA COM ROSCA BSP E DIÂMETRO DE 2. MOTOR TRIFASICO 220V, 60HZ.PONTO DE TRABALHO REQUERIDO: 2 L/S, 260 MCA. "

- EXPLICAÇÃO

2 L/S SIGNIFICA EXATAMENTE 2 LITROS X 3.600 SEGUNDOS = 7.200 LITROS POR HORA OU 7,2 M3/HORA.

A BOMBA OFERTADA MODELO 4R5IA-32 ESTÁGIOS MOTOR 6,0 CV MARCA LEÃO OFERTADA PELA EMPRESA C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICO LTDA, CNPJ 38.349.410/0001- 15, NÃO ATENDE A DESCRIÇÃO DO ITEM 2 QUE PEDE UMA MOTOBOMBA COM PONTO: **2 L/S, 260 MCA, OU SEJA 7,2 M3/H .260 MCA**

O MODELO 4R5IA-32 ESTÁGIOS MOTOR 6,0 CV MARCA LEÃO, TEM **VAZÃO MÁXIMA DE 6,5 M3/H COM AMT 127 MCA**, OU SEJA, VAZÃO INFERIOR ESPECIFICADA E COM AMT DE APENAS 127 MCA DIFERENÇA A MENOR, CONFORME PRINT DO CATÁLOGO ANEXO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim – MANHUAÇU – MG / CEP: 36.906-360.
 CNPJ: 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650



MODELO 4R5 PA/IA

CURVA DE PERFORMANCE

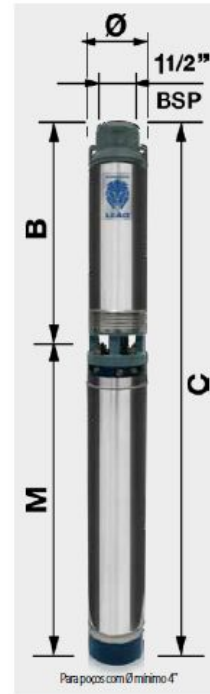
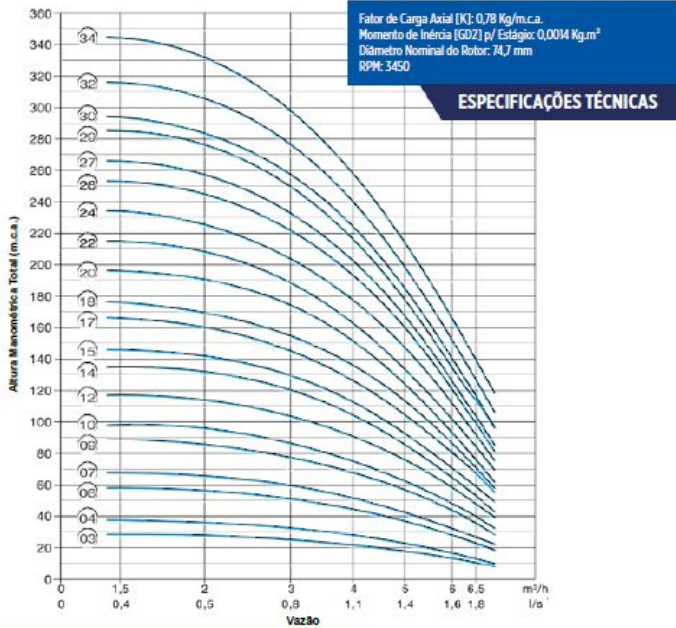


TABELA DE SELEÇÃO

Modelo	Potência (cv)	Estágios	Características Hidráulicas								Peso (Kg)	Ø mínimo do Poço (pol.)	DIMENSÕES (mm)			
			Vazão (m³/h)										Ø	M	B	C
			0	1,5	2	3	4	5	6	6,5						
Altura Manométrica Total (m.c.a.)																
4R5PA/IA-03 370	0,5	3	31	28,5	28	25	22	17,5	13	10,5	18,2	4"	97	435	225	660
4R5PA/IA-04 370	0,7	4	41	37,5	36	32,5	27,5	22	16,5	13	16,5			435	247	682
4R5PA/IA-06 370	1	6	63	58	56,5	51,5	45	36	28	23	19,0			485	291	776
4R5PA/IA-07 370	1	7	73	67,5	65,5	59	51	42,5	32	27	18,9			485	313	798
4R5PA/IA-09 370	1,5	9	96	89	86	78	68	55,5	44,5	35,5	35,6			525	358	883
4R5PA/IA-10 370	2	10	106	98	96	86	75	61	48	40	29,2			695	380	1075
4R5PA/IA-12 370	2	12	127	117	114	103	91	76	57	48	29,4			695	424	1119
4R5PA/IA-14 370	2,5	14	147	135	132	120	104	85	64	53	31,9			745	468	1213
4R5PA/IA-15 370	3	15	158	146	142	129	112	92	70	59	40,2			745	490	1235
4R5PA/IA-17 370	3	17	179	166	161	147	128	105	78	68	32,4			745	535	1280
4R5PA/IA-18 000*	3,5	18	189	176	171	156	137	112	83	71	32,4			824	576	1400
4R5IA-20 000*	3,5	20	210	196	191	172	151	123	92	76	33,8			824	676	1500
4R5IA-22 350	4	22	229	215	208	189	163	134	101	84	36,6			824	721	1545
4R5IA-24 350	4	24	249	234	226	205	176	145	110	92	37			824	765	1589
4R5IA-26 350	4,5	26	259	253	245	224	192	156	119	100	37,5			824	809	1633
4R5IA-27 350	5	27	281	266	257	235	202	164	126	104	41			824	831	1655
4R5IA-29 350	5	29	303	285	276	252	215	175	135	114	41,6			824	875	1699
4R5IA-30 350	5,5	30	313	294	283	258	222	182	138	117	41,7			824	897	1721
4R5IA-32 350	6	32	335	316	305	277	240	198	150	127	42			824	942	1766
4R5IA-34 450	8	34	361	344	333	297	260	214	166	140	50,4			904	985	1889

V-DA CONTRARRAZÃO

Na contrarrazão apresentada, pela empresa **C & X Distribuição de Produtos Hidráulicos Ltda**, relata em breve síntese que:

Contudo, a recorrente não poderia estar mais equivocada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim – MANHUAÇU – MG / CEP: 36.906-360.
CNPJ: 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650

Todas as pequenas variações apontadas pela recorrente em nada interferem no desempenho das motobombas. Estas apresentam exatamente a performance necessária para atender a demanda da Autarquia.

Importante destacar que, ao descrever as motobombas que pretende adquirir, a SAAE não faz nenhuma menção que afirme que a motobomba deve ter as especificações exatas ali apresentadas. A descrição representa uma referência, cabendo aos licitantes ofertarem equipamentos equivalentes que apresentem o desempenho necessário, pelo preço mais vantajoso possível, e a C&X assim o fez.

Há no mercado uma variação de marcas e projetos, sendo que nenhum equipamento atende 100% à descrição.

Ademais, sabe-se que há uma tolerância em relação à vazão das motobombas de 10% (dez por cento) para mais ou para menos. A C&X é fornecedora de equipamentos em diversos órgãos da Administração Pública e pode afirmar que esta é uma prática corriqueira nas licitações que tem motobombas como objeto.

VI-DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO

Inobstante a tempestividade, adentramos no mérito, em que pese à alegação da recorrente, é de se ressaltar que, em primeiro lugar esta pregoeira conduziu a licitação em observância a todas aos preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautados pela vinculação as regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando á observação dos princípios básicos da administração estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira reuniu-se com o Engenheiro Elétrico senhor Gabriel Augusto Miranda de Freitas servidor efetivo desta Autarquia para analisar o recurso ora apresentado. A empresa **Comercial Avan Ltda** requer a desclassificação da empresa **C & X Distribuidora de Produtos Hidráulicos Ltda**, alegando que esta ofertou um equipamento que não atende a especificação do objeto conforme exige o Termo de Referência.

A especificação constante no edital sobre os dados de pressão e vazão não se tratam de uma sugestão, mas sim, resultado de uma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87

Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim – MANHUAÇU – MG / CEP: 36.906-360.

CNPJ: 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650

especificação detalhada e precisa, que reflete à situação operacional do poço artesiano dentro do sistema de abastecimento em que é usado. A prática de se considerar uma margem de 10% é uma técnica empírica, sem o menor embasamento em qualquer princípio básico de engenharia.

A motobomba ofertada claramente não atende ao ponto de trabalho desejado. Salientamos novamente que o ponto de trabalho determinado no edital não se trata de uma sugestão a partir do qual se pode trabalhar com valores menores ou maiores, trata-se de uma especificação de engenharia, determinada para maximizar a performance operacional do sistema de abastecimento, evitando sobre dimensionamentos e subdimensionamentos, além de gastos excessivos com energia elétrica e atendimento às legislações vigentes enquanto à exploração de águas subterrâneas.

Quando se analisa de forma separada os dados da bomba ofertada, se vê claramente que a mesma não atende a situação operacional desejada. A pressão para vazão máxima do equipamento ofertado é de 127 mca, porém, a pressão necessária (dimensionada através de cálculos e confirmada através de medições) para abastecimento no sistema de recalque é de 260 mca, ou seja, o equipamento ofertado se quer teria condição de bombear água em vazão necessária até o reservatório de recalque.

Analisando a vazão o mesmo acontece: a vazão desejada (calculada e dimensionada, conforme demanda do sistema de abastecimento onde o poço se encaixa) supera em quase 13.000 litros por dia a vazão da motobomba ofertada, ou seja, a vazão seria insuficiente para suprir a demanda de água necessária, o que provocaria graves problemas de desabastecimento.

A especificação do equipamento por si só é uma menção exata, clara e objetiva, cujo objetivo é não deixar dúvidas ou arestas quanto às características operacionais dos equipamentos que se deseja adquirir, incluindo os dados de pressão e vazão e outras características técnicas, como tensão de funcionamento e número de fases, por exemplo.

Desta forma, fica claro que não há a menor equivalência entre os equipamentos ofertados e os descritos no edital de licitação. O aceite no equipamento ofertado traria graves prejuízos ao sistema de abastecimento do SAAE, uma vez que o equipamento ofertado não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim – MANHUAÇU – MG / CEP: 36.906-360.
CNPJ: 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650

oferece as condições operacionais necessárias para suprir a demanda do sistema de abastecimento.

Analisando os dados presentes na curva da bomba fornecida pelo catálogo do fabricante, fica claro que a bomba Marca Leão MODELO 4R5IA-32 não atende a especificação constante no edital de licitação, tanto no quesito vazão desejada, quanto no quesito altura manométrica total.

Diante do exposto acima, ENTENDE-SE, estão os requisitos para que esta Pregoeira possa reconsiderar sua decisão, invocando o princípio da Administração Pública in princípio "A Administração pode rever os seus atos a qualquer tempo", razão pela qual atesto o cumprimento do edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2023.

VII-DA DECISÃO

Sendo assim, firmo o convencimento no sentido de que os argumentos da empresa recorrente merecem guarida e reconhecimento por parte desta Pregoeira, razão pela qual recebo o recurso da empresa **Comercial Avan Ltda**, e dou provimento integral. Assim, julgo **PROCEDENTE** o recurso devidamente interposto e decido pelo retorno do pregão à fase de aceitação das propostas.

Manhuaçu/MG, 02 de junho de 2023

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira
Pregoeira

Gabriel Augusto Miranda de Freitas
Engenheiro Elétrico